PROJETO DE LEI EM Nº 100/2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, para o Estado de Minas Gerais, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, os seguintes imóveis:

I – o de matrícula nº 88.442, lote 200, quadra 89, com área 10.953,76 m² (dez mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 955.000,00 (noventa e cinco mil reais);

II – o de matrícula nº 88.443, lote 800, quadra 37, com área 14.475,75 m² (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 2.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).

III – o matrícula nº 88.448, lote nº 100, da quadra 089, terreno com área 6.269,67 m² (seis mil duzentos e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), localizado no Bairro Residencial "Lagoa dos Mandarins", nesta cidade e avaliado previamente pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os imóveis objetos da presente doação ao Estado de Minas Gerais destinam-se à implantação para conclusão das obras referentes ao convênio 012/2010 que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura rodoviária a partir da Estrada da Ferradura, com extensão com de 800 (oitocentos) metros e viaduto de 150 (cento e cinquenta) metros sobre a Ferrovia Centro Atlânticos.

Art. 2º O Estado de Minas Gerais beneficiário da doação a que se refere esta Lei assumirá perante o Município de Divinópolis os encargos abaixo elencados:

I – conclusão das obras do referido convênio mencionado no parágrafo único, do art. 1º, desta Lei;

II – repasse aos cofres públicos do Município do montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

III – realização do convênio de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para construção do trevo de acesso ao aterro sanitário;

IV – realização do convênio com DEER para obras de pintura estratigráfica do trecho;

V – realização do convênio para construção/reparos da galeria pluvial da avenida JK e;

VI – realização convênio para pavimentação da Rua Maria Pinto.

Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 160 / 2019

Em 19 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 100/2019, em que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóveis de propriedade do Município para o Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, à doação dos imóveis citados na referida proposição legislativa ao ESTADO DE MINAS GERAIS tem como objetivo a conclusão das obras referentes ao convênio 012/2010 que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura rodoviária a partir da Estrada da Ferradura, com extensão com de 800 (oitocentos) metros e viaduto de 150 (cento e cinquenta) metros sobre a Ferrovia Centro Atlântica.

Dessa forma, também possibilitará ao Poder Executivo firmar novos convênios com o governo do Estado de Minas Gerais onde será para repassado ao Município:

1. o montante R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
2. convênio de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) para construção do trevo de acesso ao aterro sanitário;
3. convênio com DEER para obras de pintura estratigráfica do trecho;
4. convênio para construção/reparos da galeria pluvial da Avenida JK e;
5. convênio para pavimentação da Rua Maria Pinto.

Sendo assim e dada à singeleza desta proposição, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar à V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal